



# Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182)751555  
CEP 19160 - ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.514/87 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1.987 -

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/87, DE 19 DE AGOSTO DE 1.987.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/87 DE 19 DE AGOSTO DE 1.987, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 3º - FICA AINDA, AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

## PARÁGRAFO ÚNICO

- O CRÉDITO SUPLEMENTAR A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO REPASSE DO CONVÊNIO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, A SER CONTABILIZADO NA RECEITA, NA SEGUINTE RÚBRICA 15.76.448.1/08 - 4110 - SANEAMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO;

  
Antonio Castilho Cervantes  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

  
SECRETARIO